



PROCESSO N° 003/2023

DISPENSA N° 003/2023,

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei n° 14.133/21 e

Decreto Municipal n° 08/22

O Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14251688000197, com sede e foro à Rua: Basílio Pessoa, n° 36, CEP: 88543-000, Centro, na Cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Antônio Marcos Cavalheiro Flores, e por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 08/22, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor Proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 05/06/2023, até às 17h, via email.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@painel.sc.gov.br
- **LINK DO EDITAL:** <https://www.painel.sc.gov.br>

1. – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFICOS E ECODOPPLER), PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.2- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO III - GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painel - SC
CEP 88543-000

1.2.6- ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1- Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Painel/SC, para o ano/Exercício de 2023.

3.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Saúde: Órgão 12;
- Atenção Primária à Saúde: Unidade 02;
- Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária (AP) : Atividade 2.058
- Elemento de Despesa: 39.50 (Serviços Médico-Hospitalar)
- Dotação Orçamentária: 3390

4. – DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.740,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

5. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1- Os documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacao@painel.sc.gov.br ou mediante Protocolo no Setor de Licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

5.1.1- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2023, até às 17h.

5.1.2- O Fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por Protocolo, no Setor de Licitações, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Abertura do Procedimento, devendo, ainda, apresentar Declarações com as seguintes informações:

I - a Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);



II - o Enquadramento na Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber (Anexo VI);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da Contratação, constantes do Procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 116, da Lei nº 14.133/21, se couber (Anexo VI);

V - o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CF/88 (Não emprega Menor) (Anexo VI).

5.1.2.1- A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme Modelo incluso no Anexo V, deste Edital.

5.1.2.2- As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela Desclassificação.

5.1.2.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública.

5.2- Habilitação

5.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores; ou Registro Empresarial, no caso de Empresa Individual.

5.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os Sócios Proprietários.

5.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da Empresa Licitante.

5.2.2.3 – Certidão conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

5.2.3- CND TRABALHISTA.

6. – DO PAGAMENTO



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painel - SC
CEP 88543-000

6.1- O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e após Atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2- Para realização dos pagamentos, o Licitante vencedor deverá manter a Regularidade Fiscal apresentada durante Processo de Habilitação.

7.- DO PARECER JURÍDICO

7.1- O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637

8. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2- O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3- A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no p. ú., do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

8.4- Após a Fase de Classificação das Propostas não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Painel/SC, 31 de maio de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/17
E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA
UNIÃO.**

Base Legal: Portaria TRT 14- art. 15, §1º, incisos I, III, V, VI, VIII

Solução da necessidade/Descrição sucinta do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Serviço de Exames Médicos por Imagem (Ultrassonográficos e Ecodoppler), pela Secretaria de Saúde e Saneamento, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

EXAMES MÉDICOS ULTRASSONOGRÁFICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (SUBTOTAL) (R\$)	
1	USG. ABDOMEN TOTAL	UN	14	180,00	2.520,00	
2	USG. ABDOMEN SUPERIOR	UN	4	120,00	480,00	
3	USG. ARTICULAÇÃO	UN	27	120,00	3.240,00	
4	USG. APARELHO URINÁRIO	UN	5	120,00	600,00	
5	USG. TRANSVAGINAL	UN	19	120,00	2.280,00	
6	USG. PÉLVICA	UN	2	120,00	240,00	



7	USG. TIREÓIDE	UN	4	120,00	480,00	
8	USG. PRÓSTATA	UN	2	120,00	240,00	
9	USG. MAMA	UN	1	120,00	120,00	
10	USG. REGIÃO INGUINAL	UN	1	120,00	120,00	
11	USG. PAREDE ABDOMINAL	UN	1	120,00	120,00	
			TOTAL:			VALOR (TOTAL) (R\$): 10.440,00
			82			

EXAMES MÉDICOS ECODOPPLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (SUBTOTAL) (R\$)
1	ECODOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR	UN	36	260,00	9.360,00
2	ECODOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR	UN	1	260,00	260,00
3	ECODOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	UN	2	260,00	520,00
4	ECODOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	UN	2	260,00	520,00



5	ECODOPPLER CARÓTIDAS	UN	7	260,00	1.820,00	
6	ECODOPPLER VERTEBRAIS	UN	7	260,00	1.820,00	
			TOTAL: 48			VALOR (TOTAL) (R\$): 14.300,00

I Justificativa da necessidade e da contratação

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o inc. II, do art. 75, dispõe sobre a Modalidade de contratação via Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar esta Modalidade de Licitação, uma vez que este tipo de contratação envolve valores inferiores à R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), estando respaldadas na Legislação.

Insta salientar que a referida Pessoa Jurídica exerce, além de Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, também a Promoção de Vendas Aluguel de Material Médico, Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo não especificados anteriormente, Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares, Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante, exceto Ressonância Magnética, Serviços de Diagnóstico por Registro Gráfico - ECG, EEG e outros Exames análogos.

Logo, a Proposta da Pessoa Jurídica a ser escolhida deve encontrar-se em acordo com o valor de mercado.



Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Serviço de Exames Médicos por Imagem (Ultrassonográficos e Ecodoppler), pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

III Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A solução pretendida foi definida como serviço comum, ou seja, houve/haverá Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

V Estimativas de preços ou preços referenciais

O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.

VI Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:

1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.M.;
2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.

VIII Declaração da viabilidade ou não da contratação

Assim, conclui-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.

Mapa de riscos

Faz parte de Item específico deste estudo.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente Termo de Referência o SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFICOS E ECODOPPLER), PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.- DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1- A Especificação do objeto encontra-se estabelecida nas Planilhas do Anexo I (Estudo Técnico Preliminar).

2.2- Serão adquiridos, no total, 130 (cento e trinta) Itens de Exames Médicos por Imagem (Ultrassonográficos e Ecodoppler).

2.3- O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.740,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

3.- DA JUSTIFICATIVA

3.1- O Fundo Municipal de Saúde realizará a aquisição de Itens de Exames Médicos por Imagem (Ultrassonográficos e Ecodoppler) para a visualização detalhada das estruturas internas, órgãos e tecidos do Paciente.

3.2- Trata-se de procedimento não invasivo, que atua tanto no tratamento de enfermidades, quanto na sua prevenção, diminuindo, assim, os riscos e aumentando as chances de tratamento e recuperação do Paciente.

3.3- A Proposta a ser analisada deve encontrar-se em acordo com o valor de mercado.

3.4- Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Dispensa de Licitação, uma vez que este tipo de contratação envolve valores inferiores à R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), estando respaldadas na Legislação. Logo, o inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço.

4.2- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, p. ú., da Lei nº. 14.133/21.

5.- DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1- Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Rua: Major José Serafim, CEP: 88.543-000, Centro, Paineel/SC.

5.2- Local de execução do serviço: Unidade Central de Saúde, Paineel/SC.

6.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses.

7.- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.



- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente Instrumento.

8.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu(ua) Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.
- i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.- DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- A Fiscalização do presente Contrato será exercida por um(a) Representante da Administração Pública (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração Pública.
- 9.2- Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3- A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de Correspondência Oficial e anotações.
- 9.4- O relatório de entrega do serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 9.5- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

10.- DAS SANÇÕES

10.1- Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, o funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

- a) o valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do Seguro Caução previsto neste Instrumento;
- c) as sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na Fase da Defesa Prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da Defesa Prévia. Caso a Defesa Prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Painel/SC, 31 de maio de 2023.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito



ANEXO III

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Dano	
1.		
Id Ação Preventiva	Análise	Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
1.		
Id Ação de Contingência	Contrato Expresso	Responsável: Sirlei Andrade Lopes Neves
1.		

Responsável/ Responsáveis



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

_____, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PAINEL/SC, E A PESSOA JURÍDICA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE

1.1.1 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14251688000197, com sede e foro à Rua: Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88543-000, Centro, na Cidade de Painei/SC.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, com destaque para o art. 72 e para o inc. II, do art. 75, do respectivo Diploma Legal e se regerá por suas Cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a _____, conforme abaixo especificado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente Instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.



3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os Tributos, os Encargos, Seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal, após Atesto do Setor Competente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado, de acordo com o art. 121, p. ú., da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Pessoa Jurídica na sua Proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste Instrumento.



- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do Contrato sem ônus para a Administração Pública a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente Instrumento.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços, em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do(a) Fiscal do Contrato ou seu(u) Representante Legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto (cumprindo os prazos previstos neste Instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente).
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Realizar a prestação serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste Instrumento.
- i) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, podendo a qualquer tempo o Gestor do Contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital.
- j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painel/SC, para o ano de 2023, sendo:

- Fundo Municipal de Saúde: Órgão 12;
- Atenção Primária à Saúde: Unidade 02;
- Des. Ativ. Prog. de Atenção Primária (AP) : Atividade 2.058
- Elemento de Despesa: 39.50 (Serviços Médico-Hospitalar)
- Dotação Orçamentária: 3390

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A Fiscalização do presente Contrato será exercida por um(a) Representante da Administração Pública (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração Pública.

7.2- Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter Preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3- A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de Correspondência Oficial e anotações;

7.4- O Relatório de Entrega dos Serviços será destinado ao Registro de Fatos e Comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1- Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração Pública, o funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;



- d) não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

8.2- Serão aplicadas ao Responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do Seguro Caução previsto neste Instrumento;
- c) as sanções previstas nestes Instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na Fase da Defesa Prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da Defesa Prévia. Caso a Defesa Prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Decisão Final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de Rescisão do Contrato, independente de Procedimento Judicial, aqueles inscritos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente Contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Lages/SC, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

E, por estarem justos e Contratados, os Representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das Testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Painei/SC, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

PORTARIA Nº 001- DL Nº 003/2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painei, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado(a) Fiscal do Contrato, o(a) **Sr.(a.) Sirlei Andrade Lopes Neves**.

Painei/SC, 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL,
COM BASE NO ART. 75, INC. II, da LEI Nº 14.133/21**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFICOS E ECODOPPLER), PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.



MUNICÍPIO DE

PAINEL**SETOR DE LICITAÇÕES**

EXAMES MÉDICOS ECODOPPLER

☎ FONE: (49) 3235-0034

📍 Rua. Basílio Pessoa - 36

Centro - Painel - SC

CEP 88543-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (SUBTOTAL) (R\$)	
1	ECODOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR	UN	36	260,00	9.360,00	
2	ECODOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR	UN	1	260,00	260,00	
3	ECODOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	UN	2	260,00	520,00	
4	ECODOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	UN	2	260,00	520,00	
5	ECODOPPLER CARÓTIDAS	UN	7	260,00	1.820,00	
6	ECODOPPLER VERTEBRAIS	UN	7	260,00	1.820,00	
			TOTAL: 48			VALOR (TOTAL) (R\$): 14.300,00

EXAMES MÉDICOS ULTRASSONOGRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (SUBTOTAL) (R\$)	
1	USG. ABDOMEN TOTAL	UN	14	180,00	2.520,00	
2	USG. ABDOMEN SUPERIOR	UN	4	120,00	480,00	
3	USG. ARTICULAÇÃO	UN	27	120,00	3.240,00	



MUNICÍPIO DE

PAINEL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034

Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paine - SC
CEP 88543-000

	USG. APARELHO URINÁRIO	UN	5	120,00	600,00
5	USG. TRANSVAGINAL	UN	19	120,00	2.280,00
6	USG. PÉLVICA	UN	2	120,00	240,00
7	USG. TIREÓIDE	UN	4	120,00	480,00
8	USG. PRÓSTATA	UN	2	120,00	240,00
9	USG. MAMA	UN	1	120,00	120,00
10	USG. REGIÃO INGUINAL	UN	1	120,00	120,00
11	USG. PAREDE ABDOMINAL	UN	1	120,00	120,00
			TOTAL:		
			82		
					VALOR (TOTAL) (R\$): 10.440,00

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ nº

_____ sediada _____

, por meio de seu Representante Legal Sr.(a.)

CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação 003/2023, a Pessoa Jurídica até a presente data:

- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA, para os devidos fins de Direito, que tem pleno conhecimento e aceita todas as regras e condições gerais da presente Contratação, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
- DECLARA, para os devidos fins que atende o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, bem como o art. 62, da Lei nº 14.133/21, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de Aprendiz.
- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do Tratamento Favorecido, estabelecido nos arts. 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará Crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES

FONE: (49) 3235-0034
Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Paineel - SC
CEP 88543-000

- DECLARA, para os devidos fins, que o serviço será prestado por Pessoa Jurídica que comprova cumprimento de Reserva de Cargos, prevista em Lei, para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme Benefício previsto no art. 116, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica